



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

Registro FUNARBE nº 00665 / 16

CONTRATO N.º 203 / 2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, sediada no *Campus* Universitário, s/n, Viçosa – MG, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, por seu Diretor-Presidente, professor Luiz Eduardo Dias, doravante denominada simplesmente **FUNARBE**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 014963/2016 – Dispensa de Licitação nº 37/2016**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar este Contrato, mediante as condições transformadas nas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da **FUNARBE** para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada, repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA à **UNIVERSIDADE**, assim como prestar apoio institucional ao preparo da produção de material didático para a segunda edição do



6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 7. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 8. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
 9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- f) Encaminhar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato ou da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2018.

3.1.1 Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a **UNIVERSIDADE** e o MAPA, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento para a execução do objeto deste Contrato totaliza o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e será repassado pela **UNIVERSIDADE** à **FUNARBE** em 02 (duas) parcelas da seguinte forma: R\$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais) na assinatura deste Contrato e R\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais) no mês de Novembro de 2017.

3.2.1. Os valores a serem repassados ficam garantidos pela Nota de Empenho nº 2016NE803422, emitida em 02/12/2016, à conta do Programa de Trabalho nº 108029, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0176013065.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

4.1 O presente Contrato resolver-se-á de pleno direito e independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento pela **FUNARBE** de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivos de lei ao mesmo aplicável.

4.2 A **UNIVERSIDADE**, por razões de interesse público, poderá, a todo tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.



4.3 O exercício do direito de denúncia pela UNIVERSIDADE obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente executados pela FUNARBE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a FUNARBE às sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, incluindo, a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, sem prejuízo de multas e outras penalidades.


CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO FORO

6.1 Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

6.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 20 de Dezembro de 2016



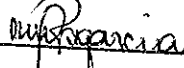
Profa. Milda de Fátima Ferreira Soares
Reitora da UFV

Prof. Luiz Eduardo Dias
Diretor-Presidente da FUNARBE

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: Nadília Marota Gomide
CPF: 520.938.916-20
Núcleo de Negócios e Parcerias
Funarbe

2. 

Nome: Wanda E. Ribeiro Silva Garcia
CPF: 10.349.488
056.895.906-71

C:\Juridical\Contratos\2016\ UFV x FUNARBE (Proc. 014963-2016)

